

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE OURO PRÊTO



REGISTRO DE IMÓVEIS

DIRCEU ALVES DE BRITO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na fórmula da lei, etc.

C E R T I F I C A que às folhas 64V^o a 65 do Livro 3^oN foi transcrita hoje sob o nº 6.699 de ordem a escritura de compra do imóvel urbano, constituído de um terreno com a área de 9.279m²., mais ou menos, à Rua Alvarenga, s/nº, no 1º Sub-distrito desta cidade, no valor de R\$ 40.000,00, celebrada, entre partes, como transmitente, a Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, e, como adquirente - a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, tudo conforme a escritura pública de compra e venda de 13 de Agosto de 1.968, lavrada pelo Tabelião do 2º Ofício desta Comarca, Antônio Augusto dos Santos; sendo que os característicos e confrontações constantes desta escritura, que foi devidamente protocolada e anotada nos demais livros do Registro, a chama-se bem e fielmente reproduzidos na respectiva transcrição. Dá fé.

Ouro Preto, 6 de Abril de 1.970

O Oficial,

DIRCEU ALVES DE BRITO

Oficial do Registro de Imóveis,
Procurador, Títulos e Documentos
Poder Judiciário - Comarca de Ouro Preto
Justiça - Minas Gerais

64 & 64/10

ESCRITURA

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
TABELLÃO
OURO PRETO - MINAS

PRIMEIRO Traslado de ESCRITURA de
pública de compra e venda que faz à Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, em favor da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de um imóvel urbano constituído de uma área de terreno com 9.279 mts²., mais ou menos, sito à rua Alvarenga, sem número, no 1º sub-distrito desta cidade de Ouro Preto, na forma abaixo.

Sabiam quantos esta virem que, aos treze (13) dias/ do mês de agosto de ano de mil nevecentos e sessenta e oito (1968), nesta cidade de Ouro Preto, no Fórum, em meu cartório, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber:- de um lado, como outorgante vendedora, a Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, instituição sediada nesta -- cidade, neste ato representada pelo seu Provedor Dr. RAYMUNDO DE CAMPOS MACHADO; e, de outro lado como outorgada compradora a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Dr. GENIVAL ALVES RAMALHO, ambos os representantes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, de que deu fé. E, perante estas testemunhas, pela outorgante vendedora me fei / dite, por intermédio de seu aludido representante, que a / justo título, em virtude de aquisição feita antes da vigência do Código Civil Brasileiro, é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus e de impostos, de imóvel urbano constituído de um terreno com a área total de 9.279 mts²., mais ou menos, ou sejam 151,90 ms. /

dividindo-se, por êsse lado com a viúva de Joaquim Anselmo Teixeira e filhos; de lado esquerdo, com 51,20 ms., dividindo-se com um Bêco; e, finalmente, peles fundos, numa extensão de 157,80 ms., dividindo-se, também por um bêco; situado à rua Alvarenga, sem número, no 1º sub-distríto desta / cidade de Ouro Preto; que, assim possuindo o imóvel acima/ descrito e caracterizado, pela presente escritura e nos me lheres termos de direito vende, como efetivamente vendido/ tem, o aludido imóvel à outorgada compradora Prefeitura Mu nicipal de Ouro Preto, mediante o preço e quantia certa de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) que confes sa já haver recebido da compradora, em moeda corrente naci onal, de qual dão, digo, de qual lhe dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação de paga e satisfeita, transferindo- lhe; por isso, toda posse, domínio, direito, ação e servi dades ativas que exercia sobre o aludido imóvel era vendido e transferido, de qual tomará posse desde já por força des ta escritura e da cláusula " constituti", premetendo ela / vendedora fazer a presente venda boa, firme e valiosa, a / todo tempo respondendo pela evicção de direito si chamada/ à autoria, de que deu fé. Então, pela outorgada compradore ra me foi dito, também por intermédio de seu aludido repre sentante e ante as mesmas testemunhas, que aceitava esta / escritura em seus expressos termos e me apresentou a guia/ de isenção de pagamento de imposto de transmissão " inter vivos" e certidões seguintes:- Guia de recolhimento de im posto de transmissão, devidamente autenticada pela Celetaria Estadual de Ouro Preto, em data de 7 de agosto de 1968 isento em virtude da Lei 4337, art. 89, I, letra a , de // 30/12/1966. Impresso nesta guia um carimbo com a certidão de quitação do imóvel com a fazenda estadual. Em avulso a certidão de quitação do imóvel com a fazenda munici pal. Pagou a taxa de expediente na quantia de NCr\$6,00 //